PAL N° 34/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 **Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal N° 255/2016, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93**	
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas centrífugas e submersas, para atender as demandas de captação e abastecimento de água na Zona Rural do Município de Francisco Badaró-MG.
PREGÃO PRESENCIAL **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**	
Data: 20/04/2021	**Horário:** 08:00 horas.
Local:	Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG Rua Araçuaí, S/N – Centro – Cep.: 39.644-000 Telefone: (33) 3738-1123 / 1228 E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br
Pregoeiro: Fabio Ramalho Siqueira	
Dotação Orçamentária: 17.511.0021.3055 33903900 –FICHA 1292	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 034/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DIANTE O ATUAL SURTO DA PANDEMIA CORONA VÍRUS (COVID-19), SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA QUE HAJA NA ATUAL SITUAÇÃO QUE VEM ASSOLANDO NÃO APENAS O MUNÍCIPE, MAS O MUNDO, MEDIDAS DE PREVENÇÃO NA SEGURANÇA E SAÚDE DE TODOS OS ENVOLVIDOS NO PROCESSO LICITATÓRIO, SENDO QUE EM TODOS OS MOMENTOS DESTA LICITAÇÃO TODOS DEVERÃO ESTAR USANDO MASCARAS , PERMANECEREM DISTANTES EM NO MÍNIMO 01 (UM) METRO E SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE SERÃO DADAS PELO PREGOEIRO PARA A ORDEM DO PROCESSO LICITATÓRIO

I – PREÂMBULO

O Município de Francisco Badaró-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró-MG, na Rua Araçuaí, S/N, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°: 18.051.524/0001-77, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela portaria nº29/2021 , torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor Preço Unitário, nos termos das Leis Federais N°: 8.666/93 e 10.520/2002, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas centrífugas e submersas, para atender as demandas de captação e abastecimento de água na Zona Rural do Município de Francisco Badaró-MG, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA: 20/04/2021

HORA :08:00 horas.

LOCAL: Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, na Rua Araçuaí, S/N, Centro- Francisco Badaró-MG.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas centrífugas e submersas, para atender as

demandas de captação e abastecimento de água na Zona Rural do Município de Francisco Badaró-MG.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.2 Considerando que o item da presente licitação possui valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar deste processo Empresas de Pequeno Porte, Micro Empresas e Micro Empreendedor Individual, ou equiparados por lei,que estejam situados em âmbito local, ou regional, atendendo ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 147 e ao Decreto Municipal nº255, de 06 de abril de 2016.

3.2.1 Tratando-se de aquisição de pequeno vulto e no intuito de possibilitar a geração de renda no município, e na região, fica limitada a participação de empresas localizadas nos limites geográficos do município de Francisco Badaró-MG, ou nos limites geográficos da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Jequitinhonha - AMEJE

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Francisco Badaró.

3.4. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao(à) Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do(a) Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" .

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA:20/04/2021 HORA: 08:00 horas. LOCA:Rua Araçuaí, S/N, Centro, Francisco Badaró na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DO PREGOEIRO: FABIO RAMALHO SIQUEIRA NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO :**20/04/2021– ÁS 08:00 HORAS**

4.1.2.2 – Dizeres Envelope Habilitação

A/C DO PREGOEIRO: FABIO RAMALHO SIQUEIRA NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2021 **DATA: 20/04/2021 ÁS 08:00 HORAS**

4.2 - A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues o Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão conforme MODELO contido no Anexo III;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 apresentar **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, que comprove a condição em que a empresa se enquadra (microempresa ou empresa de pequeno porte), emitida e validas neste exercício;**

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que

dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao MODELO ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

5.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 5.5 e 5.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

5.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverão conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.1

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1 **-** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.2.4 - Os Serviços obedecerão às determinações deste edital sendo acompanhados pelas Secretarias Municipais que fiscalizará o cumprimento do futuro contrato, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que o Contrato terá validade até 31 de dezembro de 2021.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração publica, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

7.2.1.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.1.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

7.2.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

7.2.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;

7.2.1.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

7.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.2.1 Pelo menos 01 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a **60(sessenta) dias**;

7.2.4 - DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar **NO ATO DO CREDENCIAMENTO** a seguinte documentação:

7.4.1- Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP.

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita (desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1) e serão proclamados, pelo Pregoeiro,

os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.2.1 **-** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

8.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.7 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.8 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço de cada item, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 – pela administração, quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;

b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente;

c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei n° 8.666/93;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.2 – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem a contratação.

9.1.3- Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,

b) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração

c) Tumultuar a sessão pública da licitação

d) Descumprir requisitos de habilitação, á despeito de declaração em sentido contrário

e) Propor recursos manifestamente protelatórios;

f) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,

b) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

c) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

d) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

e) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

f) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade

g) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada

V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

9.1.4- As penalidades acima elencadas, não excluem as previstas na lei 8.666-93, nem tampouco as contidas junto ao Decreto Municipal de nº: 135 de 2017.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, Rua Araçuaí, S/N, Centro, Francisco Badaró na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Prestar os Serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

12.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

12.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

12.1.12 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os serviços serão prestados no Município de Francisco Badaró, na zona rural, nos locais indicados pelo Setor de Obras, de acordo com a necessidade do serviço ou se inviável, em oficina própria da CONTRATADA, num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, principalmente quando se tratar de falta de água para o consumo humano, após ordem de serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital.

13.2. A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

13.3 A contratada, se necessário, deverá retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante controle do Setor competente do CONTRATANTE

13.4 A CONTRATADA deverá contar com plantão durante os finais de semana (sábado e domingo) e feriados, disponibilizando telefone celular para contato.

13.5 – A critério da fiscalização do Município de Francisco Badaró, caberá aplicação das penalizações previstas no Edital, nos casos de descumprimento de prazos por atrasos não justificados ou equipamentos que apresentem falhas recorrentes por má atuação da CONTRATADA, desde que devidamente comprovado.

13.6 – Na devolução do equipamento, deverão ser entregues relatórios dos serviços realizados e os laudos técnicos para serem anexados ao histórico do equipamento.

13.7 Todos os serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

13.8 A Contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente a favor da licitante vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

14.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em debito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **17.511.0021.3055 33903900 – FICHA 1292**

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

15.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

15.4 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.09 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Francisco

Badaró, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx33-3738-1123 / 1228 no horário de 07:00 às 17:00.

Francisco Badaró - MG, 05 de abril de 2021.

Fabio Ramalho Siqueira
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas centrífugas e submersas, para atender as demandas de captação e abastecimento de água na Zona Rural do Município de Francisco Badaró-MG, conforme abaixo descrito:

1.1 - Serviços de montagem e desmontagem de bombas centrifugas e submersa para identificar e constatar causa e diagnostico do problema; incluindo a substituição e ou remoção de equipamentos do local de operação do mesmo e a troca de peças como: capacitores, conexões do barrilhete de montagem da bomba, ajustes e regulagens, no local de operação do mesmo ou na oficina da contratada.

1.2 - Instalações elétricas de bombas e painéis de comando, remoção e ou substituição de painéis de comando no local de operação, instalação, manutenção e ou substituição de cabeamento de alimentação da bomba para painel de comando, substituição de peças superficiais no painel de comando e conexões de cabos, como exemplo: contactores, disjuntores, relés, capacitores, botoeiras, cabos de comando, terminais e conectores para cabos; no local de operação do mesmo ou na oficina da contratada.

1.3 - Manutenção em redes elétricas de alimentação de bombas, substituição e ou remoção de cabos de alimentação do padrão de entrada de energia ate o painel de comando, troca de peças, como exemplo: conectores de cabos e disjuntores, no local de operação do mesmo ou na oficina da contratada.

1.4 - Manutenção em barriletes e adutoras de bombas, com remoção e ou substituição de tubos e conexões na rede de bombeamento, barrilhetes de montagen, mangotes, como exemplo: tubos de bombas de poço, mangotes, luvas, registros, válvulas, curvas, joelhos, abraçadeiras e adaptadores, no local de operação do mesmo ou na oficina da contratada.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - Em virtude da seca que assola o Vale do Jequitinhonha todos os anos, quase todas as comunidades do Município de Francisco Badaró, são atendidas com os serviços de abastecimento de água através de bombas submersas de poços artesianos ou bombas centrífugas de captação fluvial. Tais abastecimentos necessitam de reparos nos quadros de comando elétricos e nas redes de captação para garantir o abastecimento de água as famílias destas comunidades, proporcionando a elas dignidade , cidadania, e garantindo-lhes qualidade de vida.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão prestados no Município de Francisco Badaró, na zona rural, nos locais indicados pelo Setor de Obras, de acordo com a necessidade do serviço ou se inviável, em oficina própria da CONTRATADA, num prazo máximo de 24(vinte e quatro)

horas, principalmente quando se tratar de falta de água para o consumo humano, após ordem de serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital.

3.2. A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

3.3 A contratada, se necessário, deverá retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante controle do Setor competente do CONTRATANTE

3.4 A CONTRATADA deverá contar com plantão durante os finais de semana (sábado e domingo) e feriados, disponibilizando telefone celular para contato.

3.5 – A critério da fiscalização do Município de Francisco Badaró, caberá aplicação das penalizações previstas no Edital, nos casos de descumprimento de prazos por atrasos não justificados ou equipamentos que apresentem falhas recorrentes por má atuação da CONTRATADA, desde que devidamente comprovado.

3.6 – Na devolução do equipamento, deverão ser entregues relatórios dos serviços realizados e os laudos técnicos para serem anexados ao histórico do equipamento.

3.9. Todos os serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.10. A Contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento e fiscalização de sua execução, serão exercidas pela Secretaria Municipal de Obras.

5. DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

6. DO PRAZO: - Os serviços serão contratados por um período que será iniciado após a assinatura do contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei de Licitações, havendo interesse entre as partes.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

I - DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO N.°10/2021 - TIPO: PRESENCIAL – PROCESSO N° 34/2021
DADOS DA EMPRESA Razão Social: _____, CNPJ:_____ Endereço: _____, Telefone: _____

Nome do Signatário (para assinatura do contrato)_____
Endereço:_____,Estado Civil :_____, C.I.:_____, CPF: _____, Nacionalidade:_____
Banco: _____ Ag.: _____ Conta: _____

II – PROPOSTA

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
Único	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas centrífugas e submersas, para atender as demandas de captação e abastecimento de água na Zona Rural do Município de Francisco Badaró-MG.	12	mês		

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias).	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações:	

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Francisco Badaró
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 10/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 10/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente,

NOME
Representante Legal da Licitante

Anexar cópia da carteira de Identidade

Reconhecer firma

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Francisco Badaró
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 10/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 10/2021, que tem como objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas centrífugas e submersas, para atender as demandas de captação e abastecimento de água na Zona Rural do Município de Francisco Badaró-MG, de conformidade com especificações constantes do Anexo I, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME
Representante Legal da Licitante

OBS: ESSE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Francisco Badaró
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial _10/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG__, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 10/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas centrífugas e submersas, para atender as demandas de captação e abastecimento de água na Zona Rural do Município de Francisco Badaró-MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

NOME
Representante Legal da Licitante

OBS: ESSE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Francisco Badaró
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 10/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão _____/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial 10/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação da empresa

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA_____DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BADARÓ–MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró, na Rua Araçuaí, S/N, Centro, CEP: 39.644-000, CNPJ nº 18.051.524/0001-77, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-13.165.010, inscrito no CPF sob o nº 070.657.666-75, residente e domiciliado à Praça do Rosário, 425, Casa 1, Centro da cidade de Francisco Badaró – MG.

1.2 - DA CONTRATADA

A _____sediada à Rua _____n° ___,inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado em _____ portador da CI N.º MG_____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº _____/2021– Pregão Nº _____/2021, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas centrífugas e submersas,

para atender as demandas de captação e abastecimento de água na Zona Rural do Município de Francisco Badaró-MG, conforme abaixo especificado:

2.1.1.1 - Serviços de montagem e desmontagem de bombas centrifugas e submersa para identificar e constatar causa e diagnostico do problema; incluindo a substituição e ou remoção de equipamentos do local de operação do mesmo e a troca de peças como: capacitores, conexões do barrilhete de montagem da bomba, ajustes e regulagens, no local de operação do mesmo ou na oficina da contratada.

2.1.1.2 - Instalações elétricas de bombas e painéis de comando, remoção e ou substituição de painéis de comando no local de operação, instalação, manutenção e ou substituição de cabeamento de alimentação da bomba para painel de comando, substituição de peças superficiais no painel de comando e conexões de cabos, como exemplo: contactores, disjuntores, relés, capacitores, botoeiras, cabos de comando, terminais e conectores para cabos; no local de operação do mesmo ou na oficina da contratada.

2.1.1.3 - Manutenção em redes elétricas de alimentação de bombas, substituição e ou remoção de cabos de alimentação do padrão de entrada de energia ate o painel de comando, troca de peças, como exemplo: conectores de cabos e disjuntores, no local de operação do mesmo ou na oficina da contratada.

2.1.1.4 - Manutenção em barriletes e adutoras de bombas, com remoção e ou substituição de tubos e conexões na rede de bombeamento, barrilhetes de montagen, mangotes, como exemplo: tubos de bombas de poço, mangotes, luvas, registros, válvulas, curvas, joelhos, abraçadeiras e adaptadores, no local de operação do mesmo ou na oficina da contratada.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os serviços serão mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Obras, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições de execução, conforme Termo contratual.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1 – Os serviços ora licitado serão contratados por um período que será iniciado após a assinatura do contrato, encerrando-se em 31/12/2021, podendo, entretanto, ser

encerrado antes desse prazo por interesse da Contratante ou prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 – O valor mensal do contrato é de R$ _____ (_____), perfazendo valor total de R$ _____ (_____).

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até o 30 (trinta) dias após a prestação efetiva dos serviços e emitida a nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

17.511.0021.3055 33903900 – FICHA 1292

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1 – Responsabilizar-se-á pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

5.1.4 – Ajustar previamente com o responsável pela emissão da autorização de serviço a quantidade de horas necessárias para a execução do serviço;

5.1.5 – Prestar os serviços dentro do prazo previsto na Ordem de Serviço.

5.1.6 – Arcar com todas as despesas de veículo próprio, motorista, combustível, bem como do deslocamento até as comunidades rurais para execução dos serviços.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 - Fiscalizar a execução, inclusive acompanhar o tempo gasto para a execução para fins de pagamento.

6.1.2 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Departamento de Compras e Licitação.

CLÁUSULA VII – DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados no Município de Francisco Badaró, na zona rural, nos locais indicados pelo Setor de Obras, de acordo com a necessidade do serviço ou se inviável, em oficina própria da CONTRATADA, num prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, principalmente quando se tratar de falta de água para o consumo humano, após ordem de serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital.

7.2. A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

7.3 A contratada, se necessário, deverá retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante controle do Setor competente do CONTRATANTE

7.4 A CONTRATADA deverá contar com plantão durante os finais de semana (sábado e domingo) e feriados, disponibilizando telefone celular para contato.

7.5 – A critério da fiscalização do Município de Francisco Badaró, caberá aplicação das penalizações previstas no Edital, nos casos de descumprimento de prazos por atrasos não justificados ou equipamentos que apresentem falhas recorrentes por má atuação da CONTRATADA, desde que devidamente comprovado.

7.6 – Na devolução do equipamento, deverão ser entregues relatórios dos serviços realizados e os laudos técnicos para serem anexados ao histórico do equipamento.

7.7 Todos os serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.8 A Contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

8.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

8.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Compete a Secretaria Municipal de Obras, por sua Secretaria ou pessoa indicada para este fim, expedir as autorizações de serviço ao contratado.

9.2 - Compete ao Departamento de Tesouraria e de Contabilidade, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (9.2).

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

11.1.1 – pela administração, quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;

b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente;

c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei n° 8.666/93;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.2 – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem a contratação.

11.1.3- Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,
b) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração
c) Tumultuar a sessão pública da licitação
d) Descumprir requisitos de habilitação, á despeito de declaração em sentido contrário
e) Propor recursos manifestamente protelatórios;
f) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,

b) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
c) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
d) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
e) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
f) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
g) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada

V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

11.1.4- As penalidades acima elencadas, não excluem as previstas na lei 8.666-93, nem tampouco ás contidas junto ao Decreto Municipal de nº:135 de 2017.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Francisco Badaró,__ de _____ de 2021.

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, por email: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br ou fax: 0xx33-3738-1123 / 1228.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Francisco Badaró, ____ de _____ de 2021.

OBS: ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AO CREDENCIAMENTO